PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05831/07

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 20/12/2007
Classif.: ORÇAMENTO
Ementa:

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Natal, para o exercício financeiro de 2008.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL
CAPITULO ÚNICO

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município do Natal para o exercício financeiro de 2008, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 5.796, de 23 de julho de 2007, que "Dispõem sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2008" compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III - O Orçamento de Investimentos das empresas públicas, em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social, com direito a voto.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como seguem:

Em R$ 1.000,00

I - Orçamento Geral	Receita:	962.129
Despesa:962.129		
II - Orçamento Fiscal	Receita:	760.944
Despesa:592.597		
III - Orçamento da Seguridade Social	Receita:	201.185
Despesa:369.532		

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminada no anexo I, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 0 8

Em R$ 1.000,00

Especificação			Valor (a)	Deduções da Receita Corrente (b)	Total (a - b)
1.		**RECEITAS CORRENTES**	**978.408**	**(66.211)**	**912.197**
	1.1	**Receitas do Tesouro**	**976.584**	**(66.211)**	**910.373**
		Receita Tributária	216.895		216.895
		Receita de Contribuições	79.509		79.509
		Receita Patrimonial	14.354		14.354
		Receita de Serviços	954		954
		Transferências Correntes	618.696	(66.211)	552.485
		Outras Receitas Correntes	46.176		46.176
	1.2	**Receitas Diretamente Arrecadadas**	**1.824**		**1.824**
		Receita Patrimonial	1.807		1.807
		Receita de Serviços	2		2
		Transferências Correntes	15		15
2.		**RECEITAS DE CAPITAL**	**49.932**	**-**	**49.932**
	2.1	**Receitas do Tesouro**	**49.932**		**49.932**
		Operações de Crédito	49.930		49.930
		Alienação de Bens	2		2
		Outras Receitas de Capital			
		TOTAL (1 + 2)	**1.028.340**	**(66.211)**	**962.129**

CAPITULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, apresenta por funções e órgãos, o seguinte desdobramento:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES	Em R$ 1.000,00
01 - Legislativa	33.290

03 - Essencial à Justiça	25.949
04 - Administração	58.925
06 - Segurança Pública	7.471
08 - Assistência Social	28.013
09 - Previdência Social	43.739
10 - Saúde	244.462
12 - Educação	175.473
13 - Cultura	5.926
15 - Urbanismo	238.088
16 - Habitação	9.374
18 - Gestão Ambiental	1.823
19 - Ciência e Tecnologia	200
23 - Comércio e Serviços	3.010
27 - Desporto e Lazer	15.803
28 - Encargos Especiais	63.975
77- Reserva Orçamentária do RPPS	5.608
99 - Reserva de Contingência	1.000
TOTAL GERAL	**962.129**

B - DESPESA POR ÓRGÃOS	**Em R$ 1.000,00**
· **Poder Legislativo**	**33.290**
· Câmara Municipal do Natal	33.290
· **Poder Executivo**	**928.839**
· **Administração Direta**	**812.179**
· Secretaria do Gabinete do Prefeito	6.154
· Procuradoria Geral do Município	25.949
· Secretaria Municipal de Educação	175.473
· Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	39.194
· Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	28.013
· Secretaria Municipal de Saúde	244.462
· Secretaria Municipal de Obras e Viação	74.138
· Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano	27.265
· Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos e Previdência	97.322
· Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças	18.132
· Controladoria Geral do Município	750

· Secretaria Municipal de Tributação	18.237
· Secretaria Especial de Esporte e Lazer	10.931
· Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	22.247
· Secretaria Especial de Comércio Indústria e Turismo	3.010
· Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário	2.766
· Secretaria Municipal de Comunicação Social	8.762
· Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos	9.374
. Estruturantes	
· **Administração Indireta**	**110.052**
· Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE	5.926
· Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA	92.715
· Empresa de Abastecimento Alimentar de Natal - ALIMENTAR	4.705
· Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município - ARSBAN	1.827
· Fundação de Esportes de Natal - FENAT	4.872
· Fundação do Meio Ambiente do Natal - ECO-NATAL	7
· **Reserva Orçamentária do RPPS**	**5.608**
· **Reserva de Contingência**	**1.000**
TOTAL GERAL	**962.129**

TÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
CAPÍTULO I
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 06% (seis por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, respeitadas as determinações previstas no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 6º - O limite previsto no artigo anterior não será observado para os créditos que se destinarem:
I - cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
II - cobrir despesas de custeio e capital com a Câmara Municipal de Natal, Encargos da Dívida Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação;
III - incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2007;

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Total estimada, oferecendo como garantia Cota-Parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair Operações de Crédito para aplicação em investimentos, bem como oferecer como garantia receitas previstas nesta Lei observadas as disposições do Banco Central do Brasil e Senado Federal.

CAPÍTULO III
DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Orçamento do Município, os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de dezembro de 2007.

Dickson Nasser- Presidente
Aquino Neto - Primeiro Secretário
Geraldo Neto - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 22 de dezembro de 2007.